



ATA Nº 012/B/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME** com sede na cidade de MONTE ALTO/SP, na AV. NELLY BAHDUR CANO inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.377.750/0001-30 neste ato legalmente representada pelo Sr. LUIZ GONZAGA NICOLETTI nacionalidade BRASILEIRA estado civil CASADO profissão REPRESENTANTE COMERCIAL portador da cédula de identidade RG nº 14.998.925 e inscrito no CPF/MF sob nº 056.401.068-59 residente e domiciliado na cidade de MONTE ALTO/SP, na Rua 19 DE NOVEMBRO nº 13-A Bairro JARDIM PAULISTA.

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 016/2020 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a) TIAGO DELA MARTA nomeado(a) pela portaria nº 040/2020.**

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

6.2 – Os materiais deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

6.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4- O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;



- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

7.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

7.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

7.3 - Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1 - DO CONTRATANTE



8.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - DO FORNECEDOR

8.2.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



8.2.6 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

8.2.7 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

9.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do material.

9.1.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



9.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

9.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de material retirado ou fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrecorrível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

10.2 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



10.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

11.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



11.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

12.1 - Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

12.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



12.5.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.5.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

12.5.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

12.5.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 18 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA EMÍLIA MARCARI





Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



Empresa 2 AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME

FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	10	Unidade	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO 1000V.	R\$ 26,50	R\$ 265,00
11	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 1,5MM	R\$ 4,22	R\$ 42,20
38	1200	Metro	CABO DE REDE CAT. 6 GIGALAN USO EXTERNO	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
40	4000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 10 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
43	2000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 25 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 11,41	R\$ 22.820,00
45	8000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 4 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
48	2000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 70 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 32,78	R\$ 65.560,00
50	2000	Metro	CABO PP DE 2 X 2,5 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
56	140	Unidade	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC , DE 4"X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO UM CR 1,56	R\$ 0,66	R\$ 92,40
67	100	Unidade	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO , BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	R\$ 4,05	R\$ 405,00
108	6	Unidade	DISJUNTORES DE 50 AMPERES NEMA BIPOLAR COM NBR	R\$ 31,97	R\$ 191,82
120	50	Unidade	DUCHAS DE BANHO 6.800 WATTS 4 TEMPERATURAS 1ª QUALIDADE 127V	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
121	50	Unidade	DUCHAS DE BANHO 6.800 WATTS 4 TEMPERATURAS 1ª QUALIDADE 220V	R\$ 46,70	R\$ 2.335,00
135	50	Unidade	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM AMARELO (ROLO DE 3 KILOS)	R\$ 287,00	R\$ 14.350,00
143	300	Unidade	FITA ISOLANTE DE 20 METROS X 19MM E ESPESSURA = 0,19MM 105°C	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
149	40	Unidade	FUZIVEL NH01 DE 125 AMPERES ULTRA RAPIDO	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
150	40	Unidade	FUZIVEL NH01 DE 63 AMPERES ULTRA RAPIDO	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
151	40	Unidade	FUZIVEL NH02 DE 250 AMPERES ULTRA RAPIDO	R\$ 79,20	R\$ 3.168,00
152	40	Unidade	FUZIVEL NH03 DE 400 AMPERES ULTRA RAPIDO	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
155	10	Unidade	HASTE TERRA 5/8 X 3 METROS ALTA CAMADA	R\$ 37,90	R\$ 379,00

(16) 3943-9400

prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

CNPJ: 45.370.087/0001-27



157	50	Unidade	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A ,250 V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 6,93	R\$ 346,50
158	50	Unidade	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A ,250 V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 6,93	R\$ 346,50
159	50	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 10A ,250 V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 3,96	R\$ 198,00
160	50	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 5,14	R\$ 257,00
161	50	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 5,85	R\$ 292,50
163	50	Unidade	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO)..	R\$ 6,93	R\$ 346,50
164	50	Unidade	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 9,80	R\$ 490,00
175	200	Unidade	LAMPADAS LED 10 WATTS	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
179	2	Unidade	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL, PRETA , CLASSE 02, PUNHO RETO .ORLA REFORÇADA, TAMANHO 10,5. PAR . TENSÃO DE ENSAIO DE 20KVE TENSÃO MÁXIMA DE USO DE 17.000 V.ACOMPANHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	R\$ 283,00	R\$ 566,00
187	50	Unidade	PINO DE 3 SAIDA 1ª QUALIDADE 2P+T 10A	R\$ 3,96	R\$ 198,00
188	50	Unidade	PINO FEMEA 1ª QUALIDADE 2P+T 10A	R\$ 1,94	R\$ 97,00
206	40	Unidade	RELE FALTA FASE DE 24V A 480V COM MONITORAMENTO DE FASES	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
211	100	Unidade	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4X2"	R\$ 0,50	R\$ 50,00



217	200	Unidade	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 Digital com Identificador de Chamadas e Agenda, AC 120-230 V - 60 Hz DE 1ª QUALIDADE	R\$ 127,70	R\$ 25.540,00
230	100	Unidade	TOMADA 2P+ T 10A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 3,86	R\$ 386,00
235	50	Unidade	TOMADA DE 20 AMP SISTEMA X C/ PLACA 1ª QUALIDADE	R\$ 4,15	R\$ 207,50
236	100	Unidade	TOMADA DUPLA 10A tomada dupla, cor branca, de 20 A - 250 V, 2P+T, com rabicho de 2,5 mm ² x 180 mm, para canaleta aparente, conforme NBR 14136. Referência 1128-02-BR/VM/PR fabricação Parcus ou equivalente.	R\$ 6,53	R\$ 653,00
237	100	Unidade	TOMADA DUPLA 20A tomada dupla, cor branca, de 20 A - 250 V, 2P+T, com rabicho de 2,5 mm ² x 180 mm, para canaleta aparente, conforme NBR 14136. Referência 1128-02-BR/VM/PR fabricação Parcus ou equivalente.	R\$ 6,93	R\$ 693,00
240	100	Unidade	TOMADA SIMPLES 10A, cor branca, de 20 A - 250 V, 2P+T, com rabicho de 2,5 mm ² x 180 mm, para canaleta aparente, conforme NBR 14136. Referência 1128-02- BR/VM/PR fabricação Parcus ou equivalente.	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
241	100	Unidade	TOMADA SIMPLES 20A, cor branca, de 20 A - 250 V, 2P+T, com rabicho de 2,5 mm ² x 180 mm, para canaleta aparente, conforme NBR 14136. Referência 1128-02- BR/VM/PR fabricação Parcus ou equivalente.	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
242	30	Unidade	TOMADA SISTEMA X DE TELEFONE C/ PLACA	R\$ 3,96	R\$ 118,80
243	100	Unidade	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+ T 10A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE +MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 6,53	R\$ 653,00
246	50	Unidade	TRAVA ELÉTRICA 24V	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
274	600	metros	Cabo paralelo cristal 1,5mm	R\$ 0,94	R\$ 564,00
				VALOR TOTAL	R\$ 216.945,72



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: **AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 012/B/2020

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de



Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barrinha, 18 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LUIZ GONZAGA NICOLETTI

Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL





CPF: 056.401.068-59 RG: 14.998.925

Data de Nascimento: 12/03/1962

Endereço residencial completo: MONTE ALTO/SP, na Rua 19 DE NOVEMBRO nº
13-A Bairro JARDIM PAULISTA.

E-mail institucional autoeng@autoeng.ind.br

E-mail pessoal: autoeng@autoeng.ind.br

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA





Fls _____

Ass _____

Telefone(s): (16) 997081799

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO